



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

CNPJ: 01623923000162

FABRICIO PEDROZA, 0000194 - CENTRO

Telefone 08435382235

cmfpedroza@gmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00199/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00332/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.207,34 (dez mil, duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos) a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

01.001-Camara Municipal de Fernando Pedroza

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.581,71
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	465,63
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	160,00

Sub-Total: 10.207,34

Total Parcial Suplementado: 10.207,34

Art. 2º - Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotações Orçamentárias, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1, inciso III.

01.001-Camara Municipal de Fernando Pedroza

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS - CIVIL	160,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.047,34

Sub-Total: 10.207,34

Total Parcial Reduzido: 10.207,34

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. FERNANDO PEDROZA, 18, Dezembro de 2020

Prefeito Municipal